



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

CERTIFICO a publicação da presente Lei
Na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
Ed. nº 2795 em 30/08/19
PROCURADORIA

LEI Nº 5.135/2019

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO
DE FORMA DIGITAL DOS EXAMES
REALIZADOS PELO LABORATÓRIO
MUNICIPAL DE VILHENA.

AUTORIA: Vereadora Professora Valdete

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Os exames realizados pelo Laboratório Municipal de Vilhena deverão ser disponibilizados de forma digital.

§ 1º O Laboratório Municipal, quando da coleta de material para exame, deverá fornecer ao usuário o *login* e a senha para acesso aos laudos após a realização dos exames laboratoriais.

§ 2º O *login* e a senha deverão ser de forma individualizada para cada usuário.

§ 3º Para dar cumprimento ao disposto no *caput* deste artigo, deverá ser criada uma página no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Vilhena.

Art. 2º O laboratório entregará o resultado do exame impresso ao usuário que não possuir acesso à *internet*, ou optar por retirar pessoalmente.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 19 de agosto de 2019.


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL